



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 5.922, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**"DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 26 E 27 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** o encerramento do ano com as tradicionais comemorações que celebram o Natal e a chegada de um novo ano;

**CONSIDERANDO** o Decreto 5.915/2024 que decretou pontos facultativos nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** que não haverá nenhum tipo de prejuízo financeiro ao erário público, tão pouco quanto à prestação de serviços; e

**CONSIDERANDO**, por fim, a otimização de custos, visando sempre economia aos cofres públicos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Itapevi nos dias 26/12/2024 (quinta-feira) e 27/12/2024 (sexta-feira), visando economia aos cofres públicos.

**Art. 2º** - As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, a rede de saúde pública, fiscalização de posturas, profissionais de TI, segurança e mobilidade urbana e infraestrutura e serviços urbanos nas datas mencionadas no artigo 1º, funcionarão normalmente, ou em regime de plantão e revezamento a critério do Secretário da Pasta considerando a supremacia do interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Art. 3º** - Os servidores poderão ser convocados a qualquer momento pelo Secretário da respectiva pasta, por ato próprio, sempre que houver necessidade.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 de dezembro de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 18 de dezembro de 2024.

**DR LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**